



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

LEI Nº 282/90

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

01010012.001-Funcionamento da Câmara de Vereadores Cr\$ 250.000,00
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 250.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002-Funcionamento e manut. do Gabinete do Prefeito Cr\$ 220.000,00
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 200.000,00
3.1.3.0-Serviços de terceiros e encargos Cr\$ 20.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03080212.003-Funcionamento e manut. da Sec. da Administração Cr\$ 350.000,00
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 350.000,00

05 - SEC. DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13754282.005-Funcionamento e manut. da sec. da Saúde Cr\$ 150.000,00
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 150.000,00
15814862.006-Atendimento a Pessoas Carentes Cr\$ 100.000,00
3.1.3.0-Serv.de terc. e enc. Cr\$ 100.000,00

06 - SECRET.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13764472.008-Manut.e Conserv. da Rede de Abast. de água Cr\$ 200.000,00
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 200.000,00
16885342.009-Funcionamento e manutenção do DMER Cr\$1.280.000,00
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 650.000,00
3.1.2.0-Material de consumo Cr\$ 630.000,00

07 - SEC. DA EDUC. CULT.ESP. E TURISMO

08421882.010-Funcionamento e manut.do ensino regular Cr\$ 450.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

Artigo 2º - A suplementação que se refere o artigo anterior, ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/90.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 02 de Julho de 1990.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.